**PORTARIA NORMATIVA Nº 14, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.**

Dispõe sobre o horário de entrada e saída dos empregados do CAU/RS, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL – CAU/RS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no art. 3º, do Decreto nº 57.155/1965 e na Lei nº 4.090/1962, art. 41 da Lei 12.378/12 e Dec.-Lei 5452/1943 e a necessidade de adequação dos serviços,

**RESOLVE:**

**Art. 1°**Os horários de entrada e saída, inclusive do intervalo intrajornada, devem ser rigidamente observados pelos empregados.

**Art. 2°** A realização de horas extras dependerá de justificativa escrita e de prévia autorização do Diretor Geral e da chefe da Unidade Administrativa e Financeira.

**Art. 3°** Atrasos na entrada e saída serão descontados, na forma da lei.

**Art. 5°** Esta Portaria Normativa entra em vigor nesta data.

**Roberto Py Gomes da Silveira**

**Presidente do CAU/RS**